



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 09/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**REGUALMENTA A REATIVAÇÃO DO FÓRUM
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NEÓPOLIS E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Art. 180, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, e com atribuições estabelecidas pela Portaria 577/2017 do Ministério da Educação (MEC), DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Neópolis, sob a coordenação e articulação as Secretaria Municipal de Neópolis/ SE, o Fórum Municipal de Educação de Neópolis (FME), de caráter permanente, com finalidade de acompanhar e monitorar as metas do Plano Municipal de Educação no decênio 2015-2025.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação de Neópolis:

- I – Elaborar o Regimento Interno a ser efetivado no período de 2021 a 2025;
- II – Acompanhar as metas do Plano Municipal de Educação com vigência de 2015 a 2025;
- III – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Educação;
- IV – Planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação;
- V – Articular-se com os representantes convidados e inseridos no presente decreto para a sistematização e mobilização de todas as ações necessárias para o funcionamento pleno do Plano Municipal de Educação;
- VI – Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos Nacional, Estadual, e Municipal de Educação.

Art. 3º. O FME-Neópolis terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente por convocação do seu coordenador, por requerimento da maioria dos seus membros ou do secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Secretaria Municipal de

Art. 4º. O FME-Neópolis estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e receberá o suporte técnico e administrativo dos diversos departamentos, diretorias e acessórias que integram a Secretaria Municipal de Educação, de forma a assegurar seu funcionamento.

Art. 5º. A participação no FME-Neópolis, será considerada de relevante interesse público, não será remunerada e terá a seguinte composição:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;